



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 389

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PRE-
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a firmar convênio com a CLÍ-
NICA MÉDICA DOMICILIAR S.A. "CLINILAR", de Curitiba, para serviços
de Assistência médica a doentes do Município, inclusive internamen-
tos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a aplicar recursos orçamentá-
rios do "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS", correndo as despe-
sas da presente lei pela verba própria do Orçamento.

Artigo 3º - Apresente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogada as dis-
posições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de Maio de 1974


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL